



Desfecho da edição 2019/2020

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

1. Quando termina a edição 2019/2020 do Parlamento dos Jovens?

A edição 2019/2020 do Programa Parlamento dos Jovens vai ser retomada no ano letivo 2020/2021, exatamente no ponto em que se encontrava aquando da interrupção. Portanto, a edição 2019/2020 terminará apenas em 2021.

2. Em que ponto se encontrava o Programa quando foi interrompido?

No dia 10 de março de 2020, data em que a Conferência de Líderes dos Grupos Parlamentares determinou o adiamento das Sessões Distritais ainda não concretizadas, tinham sido realizadas 20 das 40 Sessões Distritais/Regionais previstas. Assim, estão por realizar 20 Sessões Distritais e ainda as Sessões Nacionais.

3. É permitida a inscrição de novas escolas no ano letivo 2020/2021?

Não. Porquê? Precisamente porque não se trata de uma nova edição, mas de uma edição prolongada no tempo – com início em agosto de 2019 e final em maio de 2021. Assim, continuarão no Programa apenas as escolas que se encontravam a participar no momento da interrupção.

4. Em que data serão retomadas as atividades do Parlamento dos Jovens no próximo ano letivo?

O calendário das ações a desenvolver será fixado depois de publicado o calendário escolar para o ano letivo 2020/2021.



5. Como deve proceder uma escola que não reúna condições para dar continuidade à sua participação em 2020/2021?

O Professor Coordenador ou a Direção da escola deverá comunicar essa indisponibilidade à respetiva entidade parceira, o mais breve possível. A sua inscrição na edição 2021/2022 será, naturalmente, muito bem-vinda!

6. O que acontece no caso de um Professor Coordenador não poder continuar a acompanhar o Programa, por mudança de escola ou por outro motivo?

O Parlamento dos Jovens gostaria muito de continuar a poder contar com os Professores Coordenadores da edição 2019/2020, dado o percurso já efetuado no desenvolvimento das atividades e no acompanhamento dos alunos. Não sendo possível, a Direção da escola deve indicar outro professor, dando conhecimento à respetiva entidade parceira.

7. Qual o tema em debate no ano letivo 2020/2021?

O tema em debate será o mesmo, tanto para o ensino básico como para o ensino secundário: Violência Doméstica e no Namoro.

8. Vão manter-se em vigor, em 2020/2021, as regras do atual Regimento?

De um modo geral, aplica-se o atual Regimento. No entanto, haverá, certamente, necessidade de dar resposta a esta edição excecional e às implicações que daí resultam para o desenvolvimento do Programa. Sempre que se justificar, a equipa do Parlamento dos Jovens procederá, em colaboração com as entidades parceiras, às alterações consideradas necessárias, designadamente as que dizem respeito aos prazos e à operacionalização das várias etapas do Programa.

9. O que acontece às escolas que, a 10 de março de 2020, já tinham terminado a sua participação no Programa, por não terem sido eleitas (na Sessão Distrital/Regional) para a Sessão Nacional?

Dada a particularidade da situação, queremos manter envolvidos todos os participantes. Assim, incentivamos todas as escolas, sem exceção, a

promoverem debates com novos intervenientes (professores, especialistas, etc.), uma vez que, infelizmente, o tema não se esgota.

Debates nas escolas sobre o tema da Violência Doméstica e no Namoro:

10. Estão previstos debates nas escolas com a presença de um Deputado da Assembleia da República (AR)?

Sim. Se existirem condições para tal, poderão ser agendados debates com Deputados da AR, nomeadamente nas escolas dos círculos que ainda não realizaram a Sessão Distrital. Será, naturalmente, dada prioridade às escolas em que não foi possível assegurar a presença de um Deputado no ano letivo 2019/2020.

11. De que forma pode ser enviado convite a um Deputado da AR para debate na escola?

Oportunamente, será divulgada, no [site do Programa](#), informação sobre a forma como as escolas devem dirigir esses convites à Assembleia da República.

12. Em que período decorrerão os debates nas escolas?

O período de debates será fixado de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado para o ano letivo 2020/2021.

Sessões Distritais/Regionais:

13. Que Sessões Distritais/Regionais vão realizar-se no ano letivo 2020/2021?

Em 2020/2021, terão apenas lugar as Sessões Distritais que ficaram por realizar: as Sessões do ensino básico e do ensino secundário dos círculos



eleitorais de Aveiro, Braga, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Porto e Santarém.

14. Em que datas irão decorrer estas Sessões Distritais?

As datas destas Sessões Distritais serão fixadas oportunamente, de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado para o ano letivo 2020/2021.

15. Quem vai participar nas Sessões Distritais que ainda vão realizar-se em 2020/2021?

Nestas Sessões, participam os deputados eleitos nas Sessões Escolares (que constam do mapa dos deputados eleitos em cada círculo eleitoral, publicado na página Internet do Parlamento dos Jovens).

16. O que acontece no caso de uma escola não poder assegurar a sua representação na Sessão Distrital?

A escola deverá comunicar à respetiva entidade parceira, com a maior brevidade possível, a sua indisponibilidade para continuar no Programa, podendo voltar a inscrever-se em 2021/2022.

17. Se um deputado eleito na Sessão Escolar em 2019/2020 tiver ultrapassado o limite de idade previsto no Regimento pode participar na Sessão Distrital?

Sim, pode. Todos os deputados eleitos podem participar, mesmo que tenham ultrapassado a idade prevista no Regimento: 16 anos, para o ensino básico, e 19 anos, para o ensino secundário.

18. O que acontece se um deputado eleito na Sessão Escolar em 2019/2020 já não frequentar a escola pela qual foi eleito?

Qualquer deputado eleito na Sessão Escolar deverá participar na respetiva Sessão Distrital, básico ou secundário, em representação da escola que o elegeu, independentemente do nível de ensino e da escola que frequenta em 2020/2021.



19. Como devem proceder os deputados eleitos para a Sessão Distrital, se frequentarem uma escola diferente em 2020/2021?

A participação de qualquer deputado que já não frequente a escola pela qual foi eleito deverá ser articulada entre a escola que frequenta, a escola que vai representar e a respetiva entidade parceira.

20. E se um deputado eleito frequentar o ensino superior em 2020/2021, pode participar na Sessão Distrital?

Sim. Se for essa a sua vontade, será muito bem-vindo! Neste caso, a sua participação deverá ser articulada com o Professor Coordenador e os restantes deputados eleitos pela escola que vai representar.

21. O que deve fazer um deputado que não possa ou não queira participar na Sessão Distrital para a qual foi eleito?

Se não puder (ou não quiser) participar, deve informar o Professor Coordenador ou a Direção da escola com a maior brevidade possível.

22. E como deve proceder uma escola no caso de um ou mais deputados não poderem participar na Sessão Distrital?

A escola deverá indicar outro(s) deputado(s) que tenha(m) participado no Programa no decorrer do ano letivo 2019/2020, seguindo, sempre que possível, a ordem dos deputados mais votados nas Sessões Escolares.

23. Como se efetua a eleição da Mesa das Sessões Distritais, no caso de não ter ainda ocorrido?

A eleição dos membros da Mesa será efetuada nos termos previstos no Regimento.

24. No caso de ter já ocorrido a eleição dos membros da Mesa, estes deverão manter-se?

Sim, a não ser que haja algum impedimento da parte de algum deles.



25. O que acontece se algum dos membros de uma Mesa já eleita se encontrar impedido de participar?

Neste caso, segue-se a ordem dos candidatos mais votados ou poderá repetir-se a eleição, sempre que se justifique. A decisão final caberá às entidades parceiras.

26. O que devem fazer os deputados suplentes que foram selecionados para o concurso *takeover* das Sessões Distritais que ainda não tiveram lugar?

Não precisam de fazer nada. A equipa do Parlamento dos Jovens irá contactar cada um destes deputados para confirmar a sua intenção de assumir as funções previstas para este concurso. No caso de algum deputado não poder assegurar as funções, far-se-á nova seleção.

27. O concurso *takeover* manter-se-á nos mesmos moldes nas Sessões Distritais a realizar em 2020/2021?

Sim, deverá manter-se.

28. Como se decide a representação de uma escola na Sessão Distrital se se verificarem dificuldades ou dúvidas por parte de professores, alunos e/ou respetivos encarregados de educação?

Caberá ao órgão de gestão das escolas eleitas, em última instância, decidir sobre a representação da escola nas Sessões Distritais.

Sessões Nacionais:

29. Já são conhecidas as datas das Sessões Nacionais?

Não. As datas das Sessões Nacionais serão fixadas de acordo com o calendário escolar que vier a ser aprovado para o ano letivo 2020/2021.

30. Que escolas participam nas Sessões Nacionais?

Nas Sessões Nacionais participam:

- as escolas eleitas nas Sessões Distritais/Regionais já realizadas;
- as escolas que vierem a ser selecionadas nas Sessões Distritais a realizar no ano letivo 2020/2021;
- as escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa já selecionadas.

31. O que acontece no caso de uma escola não poder dar continuidade à sua participação no Programa em 2020/2021, nomeadamente assegurando a sua presença na Sessão Nacional?

Essa escola deverá informar a respetiva entidade parceira da sua indisponibilidade, podendo, obviamente, voltar a inscrever-se no Programa em 2021/2022.

32. Se um deputado eleito numa Sessão Distrital/Regional tiver ultrapassado o limite de idade previsto no Regimento pode participar na Sessão Nacional?

Sim, pode. Todos os deputados eleitos podem participar na Sessão Nacional, mesmo que tenham ultrapassado a idade prevista no Regimento: 16 anos, para o ensino básico, e 19 anos, para o ensino secundário.

33. O que acontece se um deputado eleito na Sessão Distrital/Regional já não frequentar a escola pela qual foi eleito?

Qualquer deputado eleito na Sessão Distrital/Regional deverá participar na respetiva Sessão Nacional, básico ou secundário, em representação da escola pela qual foi eleito, independentemente do nível de ensino e da escola que frequenta em 2020/2021.

34. Como devem proceder os deputados eleitos para a Sessão Nacional, se frequentarem uma escola diferente em 2020/2021?

A participação de qualquer deputado que já não frequente a escola pela qual foi eleito deverá ser articulada entre a escola que frequenta, a escola que vai representar e a respetiva entidade parceira.

35. E se um deputado eleito frequentar o ensino superior em 2020/2021, pode participar na Sessão Nacional?

Sim. Se for essa a sua vontade, será muito bem-vindo! Neste caso, a sua participação deverá ser articulada com o Professor Coordenador da escola que vai representar.

36. O que deve fazer um deputado que não possa ou não queira participar na Sessão Nacional para a qual foi eleito?

Se não puder (ou não quiser) participar, deve informar o Professor Coordenador ou a Direção da escola com a maior brevidade possível.

37. E como deve proceder uma escola no caso de um ou mais deputados não poderem participar na Sessão Nacional?

A escola deverá indicar outro(s) deputado(s) que tenha(m) participado no Programa no decorrer do ano letivo 2019/2020, seguindo, sempre que possível, a ordem dos deputados mais votados nas Sessões Escolares.

38. Se um porta-voz já eleito num determinado círculo se encontrar impedido de participar na Sessão Nacional, como é selecionado um novo?

Nesse caso, a sua função será assumida por outro deputado que tenha apresentado a sua candidatura a porta-voz, seguindo a ordem dos mais votados.

Na eventualidade de não ter havido nenhum outro candidato ou de existir algum impedimento, proceder-se-á a nova eleição, nos moldes a definir, de entre os deputados à Sessão Nacional.

39. Como será efetuada a eleição da Mesa da Sessão Nacional, em particular no caso de impedimento de algum presidente de Mesa da Sessão Distrital/Regional?

A eleição da Mesa da Sessão Nacional far-se-á de acordo com o previsto no Regimento. Assim, serão candidatos todos os Presidentes de Mesa das Sessões Distritais/Regionais.

No caso de impedimento de algum Presidente de Mesa, será aceite a candidatura do Vice-Presidente, se este assim o desejar,

independentemente da idade ou do nível de ensino que frequenta em 2020/2021.

40. Se um jornalista já inscrito na Sessão Nacional se encontrar impossibilitado de participar, como deve proceder a respetiva escola?

A escola poderá inscrever outro jornalista, que deverá selecionar de entre os participantes no Programa no decorrer do ano letivo 2019/2020.

41. Como se decide a representação de uma escola eleita à Sessão Nacional, no caso de se verificarem dificuldades ou dúvidas por parte de professores, alunos e/ou respetivos encarregados de educação?

Caberá ao órgão de gestão da escola eleita, em última instância, decidir sobre a representação da escola na Sessão Nacional.

42. Por que razão se designa a nova edição de “Edição 2019/2021”?

Precisamente por ter tido início no ano letivo 2019/2020 e terminar em 2020/2021, compreendendo dois anos letivos.

Se não encontraste a resposta à(s) tua(s) dúvida(s), envia-nos um [email](#) ou consulta o [documento](#) com os pormenores relativos ao desfecho da edição. Podes ainda visualizar o [vídeo](#) que preparámos e que contém a síntese das deliberações tomadas.

(Este documento será objeto de atualização sempre que se justificar, nomeadamente depois de fixado o calendário das várias ações a desenvolver em 2020/2021, o que deverá acontecer depois de aprovado o calendário escolar para o próximo ano letivo.)

Programa Parlamento dos Jovens

Av. D. Carlos I 130, 5.º andar | 1200-651 Lisboa
+351 21 391 71 22 | parlamento.jovens@ar.parlamento.pt